

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA*Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII · Decreto Municipal nº 854/2025, art. 16*

PROCESSO ADMINISTRATIVO	17526/2026
DEMANDA	nº 010/2026
UNIDADE REQUISITANTE	FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO · CNPJ 50.563.382/0001-30
SETOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL	Servidor Demandante FME (TESTE)
OBJETO	Fornecimento de Material de Expediente

A unidade requisitante identificada acima formaliza a demanda descrita neste documento e a submete à autoridade competente, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 854/2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estoques de material de expediente das unidades escolares e da sede do FME estão abaixo do mínimo para o funcionamento administrativo e pedagógico até o fim do ano letivo. A reposição é necessária para a continuidade das atividades de secretaria escolar, registros acadêmicos e rotinas administrativas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de expediente (papel A4, canetas, grampeadores e afins) para atender as unidades escolares e a sede do Fundo Municipal de Educação no 2º semestre de 2026.

3. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PRELIMINAR

As quantidades consideram a expectativa de consumo para 12 (doze) meses, quando couber. Os valores são estimativas preliminares da unidade requisitante e serão confirmados pela pesquisa de preços a cargo da Diretoria de Compras (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 52).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS	UNIDADE	300	R\$ 26,98	R\$ 8.094,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0,7MM	UNIDADE	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3	GRAMPEADOR	UNIDADE	40	R\$ 14,73	R\$ 589,20
4	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDADE	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
Valor total estimado					R\$ 9.458,20

Valor total estimado preliminar: **R\$ 9.458,20** (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

4. PRAZO PRETENDIDO

A contratação deve estar concluída até 13/01/2027, para que não haja prejuízo nem interrupção das atividades da unidade requisitante.

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRAS DEMANDAS

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda.

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual. O Município de Goianésia ainda não implantou o Plano de Contratações Anual; a necessidade decorre do consumo do exercício e enquadra-se nas hipóteses dispensadas de registro.

7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Propõe-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, enquadrando-se a demanda na hipótese “Contratação de pequeno valor (art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)” (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 39, III, e art. 103, § 3º, I): Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação. A elaboração do ETP é facultada, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente (art. 39, III); na contratação direta, a elaboração do ETP e a análise de riscos são opcionais (art. 103, § 3º, I).

Justificativa no caso concreto: trata-se de material de expediente de uso comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, sem alternativas técnicas a comparar; o valor estimado enquadra-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Indicam-se para a equipe de planejamento da contratação:

Servidor Demandante FME (TESTE)

Declaro que a demanda é necessária pelos motivos expostos e a submeto à autoridade competente para aprovação e, se aprovada, para autuação do processo e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações (Decreto Municipal nº 854/2025, art. 30).

Goianésia/GO, 13 de outubro de 2026.

Servidor Demandante FME (TESTE)

Servidor da Secretaria de Educação
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a demanda e autorizo a abertura do processo de contratação.

Aprovo, ainda, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pelos fundamentos expostos no item 7.